



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL N.º 1.117 DE 22 DE JULHO DE 2014 –

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSUMIR RESPONSABILIDADE FINANCEIRA COM ENCARGOS DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assumir responsabilidade financeira até o valor de R\$ 3.200,00(três mil e duzentos reais), para custear encargos de regularização fiscal de entidades sem fins lucrativos, localizadas no Município de União da Serra, como apoio para manter referidas Instituições ativas.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

- 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
- 03.01 - Secretaria Municipal da Administração
- 2.008 – Manutenção da Secretaria da Administração
- 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto do Poder Executivo naquilo que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 22 DE JULHO DE 2014.

LUIZ MATEUS CENCI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 22/07 à 05/08 de 2014.